



PROJETO DE LEI N° 105, DE 03 DE JUNHO DE 2022

**AUTORIZA A ABERTURA DE
CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO
VALOR DE R\$ 166.690,12 (CENTO E
SESSENTA E SEIS MIL, SEISCENTOS E
NOVENTA REAIS E DOZE CENTAVOS)
NA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL E
DÁ PROVIDÊNCIAS.**

Art.1º Autoriza a abertura de crédito adicional especial no valor de R\$ 166.690,12 (cento e sessenta e seis mil, seiscentos e noventa reais e doze centavos) no Orçamento do Município para o Exercício de 2022, que passa a integrar a Lei Municipal n° 3393, de 11 de Novembro de 2021, conforme segue:

| | | |
|--------------|---------------------------------------|-----------------------|
| 98 | ÓRGÃO: ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO | |
| 9801 | UNIDADE: ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO | |
| 442093 | - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES (1122) | R\$ 10.632,94 |
| 442093 | - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES (1245) | R\$ 11.003,34 |
| 442093 | - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES (1124) | R\$ 10.691,48 |
| 442093 | - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES (1125) | R\$ 9.441,41 |
| 442093 | - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES (1246) | R\$ 10.590,27 |
| 442093 | - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES (1266) | R\$ 105.250,91 |
| 442093 | - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES (1126) | R\$ 9.079,77 |
| Total | | R\$ 166.690,12 |

Art. 2º O crédito especial será coberto pelos Excessos de Arrecadação e pelos Superávits do Exercício Anterior dos recursos 1165, 1183, 1184, 1185, 1189, 1202 e 1219, como seguem:

| | | |
|--|---|---------------|
| | EXCESSO DE ARRECADAÇÃO REC. (1165) | R\$ 667,01 |
| | SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO ANTERIOR - REC. (1165) | R\$ 9.965,93 |
| | SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO ANTERIOR - REC. (1183) | R\$ 10.655,38 |
| | EXCESSO DE ARRECADAÇÃO REC. (1183) | R\$ 347,96 |
| | SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO ANTERIOR - REC. (1184) | R\$ 10.412,85 |
| | EXCESSO DE ARRECADAÇÃO REC. (1184) | R\$ 278,63 |



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO SUL
CNPJ: 87.489.910/0001-68
Rua Floriano Peixoto, 222 CEP 97400-000 – São Pedro do Sul - RS
Fone/Fax (55) 3276-6100

| | | | |
|--------------|---|------------|-------------------|
| | SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO ANTERIOR - REC. (1185) | R\$ | 9.116,51 |
| | EXCESSO DE ARRECADAÇÃO REC. (1185) | R\$ | 324,90 |
| | SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO ANTERIOR - REC. (1189) | R\$ | 8.764,97 |
| | EXCESSO DE ARRECADAÇÃO REC. (1189) | R\$ | 314,80 |
| | SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO ANTERIOR - REC. (1202) | R\$ | 9.770,63 |
| | EXCESSO DE ARRECADAÇÃO REC. (1202) | R\$ | 819,64 |
| | SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO ANTERIOR - REC. (1219) | R\$ | 102.155,31 |
| | EXCESSO DE ARRECADAÇÃO REC. (1219) | R\$ | 3.095,60 |
| Total | | R\$ | 166.690,12 |

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

ZIANIA MARIA BOLZAN,
Prefeita Municipal

JOÃO RODOLFO BAYER
Secretário da Fazenda.

RUBIA AITA XAVIER
Secretaria de Administração

MARIANE BRAIBANTE PEREIRA
Procuradora Municipal

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.



JUSTIFICATIVA

PROJETODE LEI Nº 105, DE 03 DE JUNHO DE 2022

Excelentíssimos Senhores Vereadores, Excelentíssimas
Senhoras Vereadoras:

Encaminhamos à apreciação de Vossas Excelências o "Projeto de Lei Nº 105, de 03 de Junho de 2022, que “AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO VALOR DE R\$ 166.690,12 (CENTO E SESSENTA E SEIS MIL, SEISCENTOS E NOVENTA REAIS E DOZE CENTAVOS) NA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL E DÁ PROVIDÊNCIAS.” A matéria objeto do presente PL atende à necessidade de adequação do orçamento, estando explicitadas as razões que ensejam a propositiva e fazem parte integrante, deste PL para todos os fins.

- O presente Projeto de Lei inclui dotações para a devolução de saldo remanescentes das aplicações de recursos, após conclusão de sua análise pelos Órgãos concedentes. Segue lista com a nomenclatura de cada fonte de recurso para facilitar a compreensão:

Fonte de recurso:

1165 - PONTE DA PEDRO SARTURI E CALÇAMENTO
1183 - PAVIM. RUA ADOLFO FRANZ ROHDE ETAPA2
1184 - PAVIM. RUA ADOLFO FRANZ ROHDE ETAPA1
1185 - PAVIM. DE VIAS URBANAS NO MUNICIPIO DE SPS CONV.803468
1189 - CONV. 025057/2015 PVMTÇ DE RUAS DO MUNICÍPIO;
1202 - CONSTRUÇÃO DE QUADRA DE ESPORTES - BAIRRO SCHIMITT
1219 - CONVÊNIO 888636/2019 MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA E
ABASTECIMENTO

- Segue informação complementar da Secretaria do Planejamento

Assim, tendo em vista a relevância do presente Projeto de Lei, solicitamos que ele seja analisado e votado por esta Casa, nos termos da Lei Orgânica Municipal. Colocamos a Secretaria Municipal do Planejamento para esclarecimentos acerca da matéria.

ZIANIA MARIA BOLZAN,
Prefeita Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO SUL
CNPJ: 87.489.910/0001-68
Rua Floriano Peixoto, 222 CEP 97400-000 – São Pedro do Sul - RS
Fone/Fax (55) 3276-6100
